



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO TRE-SP, **DISPENSA DE LICITAÇÃO FEDERAL N.º 18/2015**, CELEBRADO AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE, QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, NOS TERMOS DO ART. 128, IX, "D", DA RESOLUÇÃO TRE/SP N.º 297/2013, SENHOR ALESSANDRO DINTOF, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, C.N.P.J. N.º 61.600.839/0001-55, COM SEDE NA RUA TABAPUÃ, 540 – ITAIM BIBI – SÃO PAULO/SP, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR LUIZ GUSTAVO COPPOLA, C.P.F. N.º 076.443.238-99, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, na sede da CONTRATANTE, presente o Senhor Alessandro Dintof, compareceu o Senhor Luiz Gustavo Coppola, regularmente autorizado para assinar o presente termo aditivo ao contrato lavrado às fls. 50 a 70 do livro próprio (nº 127-B), alterado pelo primeiro termo aditivo lavrado às fls. 51 e 52 do livro próprio (nº 129-B), pelo segundo termo aditivo lavrado às fls. 86 a 95 do livro próprio (nº 129 – B), pelo terceiro termo aditivo lavrado às fls. 59 e 60 do livro próprio (nº 134 – B), pelo quarto termo aditivo lavrado às fls. 27 e 28 do livro próprio (137 – B), pelo quinto termo aditivo lavrado às fls. 34 e 35 do livro próprio (nº 141 – B), pelo sexto termo aditivo lavrado às fls. 41 a 50 do livro próprio (nº 143 – B), pelo sétimo termo aditivo, lavrado às fls. 55 a 64 do livro próprio (nº 145-B), pelo oitavo termo aditivo, lavrado às fls. 25 e 26 do livro próprio (nº 148-B), pelo nono termo aditivo, lavrado às fls. 72 a 81 do livro próprio (nº 148-B), sujeitando-se os contratantes às normas das Leis n.ºs 8.666/93, 8.078/90 e 10.406/02 e 11.788/2008, bem como no Enunciado Administrativo n. 7, do CNJ, aprovado na 14ª Sessão Extraordinária, em 6 de junho de 2007, Resolução TRE/SP nº 338/2015 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto consignar o valor atualizado do auxílio-transporte, a partir de 1º de fevereiro de 2019, em consonância com a Portaria TRE/SP nº. 22/2019. Em consequência, alteram-se os parágrafos 1º

e 4º da cláusula V e atualiza-se a cláusula VI, bem como reproduz-se o *caput* da cláusula IV, que passam a ter a seguinte redação:

“IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, correspondente ao período de 1º/07/2015 a 30/06/2019.

V – VALOR –

(...)

Parágrafo 1º – O estagiário perceberá, a título de bolsa de estágio, por intermédio da CONTRATADA, importância mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e auxílio-transporte no valor de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por dia trabalhado, observadas as disposições contidas do item 6 do Projeto Básico, constante do Anexo Único do presente instrumento.

(...)

Parágrafo 4º - O valor mensal do presente contrato é estimado em R\$ 476.237,20 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos) e o valor total em R\$ 21.028.417,23 (vinte e um milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

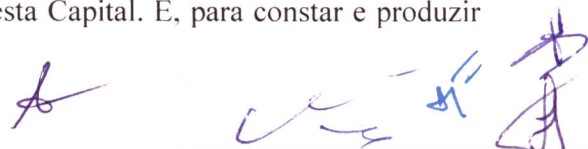
(...)

VI – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá por conta da dotação federal, Função Programática 02122057020GP.0035 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, Elemento de Despesa 3390.39 - “Outros Serviços de Terceiros – P.J.”, conforme Notas de Empenho n.ºs 842 e 843, de 30 de março de 2015, n.ºs 320 e 334, de 29 de janeiro de 2016, e n.ºs 149 e 150, de 18 de janeiro de 2017, n.ºs 149 e 150, de 16 de janeiro de 2018, n.ºs 196 e 197, de 29 de janeiro de 2019 e outras que se fizerem necessárias.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado pelos 1º ao 9º termo aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato, presentes os Senhores Alexandre de Oliveira Souza e Edson Batista, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir

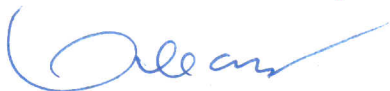


Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

os efeitos legais, eu,

Lauro Santiago de Souza e Silva, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei às folhas 92 a 94 do livro próprio (nº 153 - B) o presente termo aditivo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu,

Charles Teixeira Coto, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.



Alessandro Dintof

Luiz Gustavo Coppola
Superintendência Nacional
de Atendimento - SUNAT

Luiz Gustavo Coppola



Alexandre de Oliveira Souza



Edson Batista